

Memorando 633/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/02/2024 às 20:48:52

Setores (CC):

GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - CONTRATAÇÃO SHOW MOTIVACIONAL/HUMORÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024

Prezados,

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Segue Estudo Técnico Preliminar (ETP).

—

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DFD_1_.pdf

ETP_1_.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B704-D08B-4C53-F464> e informe o código B704-D08B-4C53-F464

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Matrícula: 2345-8/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 2005

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em Show motivacional/humorístico destinado a apresentação para as aos participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, neste Município.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia destas participantes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social e Política da Mulher apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realizar Apresentações Artísticas e Palestra Show voltados a data que será exposta nesta justificativa.

A realização de Apresentação Artística e Palestra Show no dia 16 de março de 2024 para o Dia Internacional da Mulher vem de encontro às mobilizações alusivas ao Dia da Mulher, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Busca-se com este evento uma reflexão sobre os aspectos da vida com as mulheres chopinzhenses, alcançando seu protagonismo frente seu próprio e conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estas ações são de segurança e autonomia, visando, “.... Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; ...” (Resolução 109/2009, p.14)

As atividades a serem desenvolvidas devem ser constituídas de apresentações artísticas e atividades culturais. As ações educativas e de recreação a serem executadas por meio da referida contratação, devem estimular a introdução do pensamento nos atrativos lúdicos. A utilização da arte, cultura e lazer é um importante recurso na transmissão de conhecimentos, uma vez que facilita a assimilação de regras e comportamentos na realidade social de cada faixa-etária pretendida, de forma alegre e divertida. Através das intervenções artísticas, surge uma alternativa de comunicação educativa e interativa,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

abrindo oportunidade à reflexão do “ser” mulher, família na atualidade. Tais atividades serão desenvolvidas, famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, mulheres chopin-
zinhenses em geral e demais usuários atendi- dos pela Política de Assistência Social na Proteção Social Bá-
sica e Proteção Social Especial.

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justifica com solicitação de
contratação de contratação de empresa para realizar Apresentações Artísticas e Palestra Show, em tempo
estimado de 40 minutos.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Show motivacional/humorístico “O + PURO STAND UP COMEDY” Data 16/03/2024 Duração mínima de 40 minutos Local: Splendore Centro de Even- tos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – Frei Vito – Chopin- zinho PR	Serviço		Não se apli- ca	Show	1

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais)

6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de execução será de até 30 de março de 2024

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio
Vargas, 3507, Bairro Frei Vitor, Chopinzinho PR, Horário das 14:00 as 14:40hs do dia 16 de março de 2024.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Edina Accorsi.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da des-
pesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: 08.02 5562 0824400052.046 3.3.90.39.

Fonte 1568

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Matrícula 2345-8/1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em realização de Show motivacional/humorístico destinado as participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, vem de encontro às mobilizações alusivas ao **Dia da Mulher**, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Busca-se com este evento uma reflexão sobre os aspectos da vida com as mulheres chopinзинhenses, alcançando seu protagonismo frente seu próprio e conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estas ações são de segurança e autonomia, visando, “.... Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; ...” (Resolução 109/2009, p.14)

2. ALINHAMENTO COM PCA

Há presente contratação há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O show motivacional/ humorístico deverá conter os seguintes requisitos:

3.2.1 Músicas;

3.2.2. Humor;

3.2.3 Conteúdo reflexivo e motivacional;

3.2.4 Interação entre as participantes;

3.2.5 Abordagem sobre temas de superação e motivação entre as participantes.

4-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Show motivacional/humorístico “O + PURO STAND UP COMEDY” Data 16/03/2024 Horário das 14:00hs as 14:40hs. Duração mínima de 40 minutos Local: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – Frei Vito – Chopinzinho PR	SHOW	1

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)

Parâmetros utilizados: Orçamento de empresa da área.

Metodologia utilizada: o Show motivacional/humorístico já foi apresentado em outros Municípios e atendido

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B704-D08B-4C53-F464> e informe o código B704-D08B-4C53-F464





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a necessidade do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, visto é um dos principais nomes do Humor Paranaense, bem como já realizou participações em Programas Nacionais de TV e possui canal mais de 200 milhões de visualizações no You Tube.

Considerando a carta proposta fornecida pela empresa que atua no e que possuía a carta de exclusividade do profissional, o valor total do contrato será de no máximo R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ante o exposto, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família opta pela contratação de Show Motivacional/Humorístico para o público alvo do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, tendo o objetivo que visa de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será contratado o serviço parcelado, tendo em vista que a execução será única.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Propiciar um processo de contratação no qual o público alvo do Evento que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Busca-se com este evento uma reflexão sobre os aspectos da vida com as mulheres chopinzienses, alcançando seu protagonismo frente seu próprio e conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estas ações são de segurança e autonomia, visando, “.... Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; ...” (Resolução 109/2009, p.14)

9. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Locação do espaço destinado ao Evento, bem como organização do mesmo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, sendo ela representada pela Senhora Edina Accorsi - Secretária da Pasta, juntamente com Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas- Aux. Administrativo, concluem que a contratação de Show Motivacional/Humorístico, é viável considerando a grande participação de Mulheres Chopinzienses, visto que o Evento é realizado a vários anos e o público alvo aumenta a cada Evento.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2024

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Aux. Administrativo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Página 3 de 3

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B704-D08B-4C53-F464>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B704-D08B-4C53-F464

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/02/2024 20:49:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 16/02/2024 16:36:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B704-D08B-4C53-F464>

Memorando 1- 633/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/02/2024 às 20:50:18

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - CONTRATAÇÃO SHOW MOTIVACIONAL/HUMORÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, tendo em vista a necessidade da Contratação em Empresa especializada em realização de Show Motivacional/Humorístico, destinado a apresentação a participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher a ser realizado no dia 16 de março de 2024, solicita autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade que se enquadre a contratação.

Valor da contratação R\$ 7.250,00(sete mil duzentos e cinquenta reais) reais

Recurso para pagamento: Fonte: 562 (Fedim - Apoio Políticas Públicas Mulher) conta 34298-X

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SOLICITACAO_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em realização de Show motivacional/humorístico destinado a apresentação as mulheres participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024 no Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade de dispensa, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família a Sra. Edina Accorsi. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Zeli Terezinha Soares de Freitas e Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2024

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9276-9C5B-00A0-D738> e informe o código 9276-9C5B-00A0-D738





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9276-9C5B-00A0-D738

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/02/2024 20:50:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 16/02/2024 16:37:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9276-9C5B-00A0-D738>

Memorando 2- 633/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/02/2024 às 20:51:33

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - CONTRATAÇÃO SHOW MOTIVACIONAL/HUMORÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024

Senhor Prefeito,

Segue para autorização.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_2024.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/101E-E085-B839-11A2> e informe o código 101E-E085-B839-11A2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: ____/____/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SHOW MOTIVACIONAL/HUMORISTICO DESTINADO A APRESENTAÇÃO AS MULHERES PARTICIPANTES DO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família para a de contratação de empresa especializada em realização de Show motivacional/humorístico destinado a apresentação as mulheres participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024 autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/101E-E085-B839-11A2> e informe o código 101E-E085-B839-11A2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 101E-E085-B839-11A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/02/2024 20:51:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/02/2024 08:34:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/101E-E085-B839-11A2>

Memorando 3- 633/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 15/02/2024 às 20:52:27

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - CONTRATAÇÃO SHOW MOTIVACIONAL/HUMORÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024

Prezado,

Segue para emissão de dotação orçamentaria.

Fonte: 562 (Fedim - Apoio Políticas Públicas Mulher) conta 34298-X

Valor de R\$ 7.250,00(sete mil duzentos e cinquenta) reais.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7826-3657-7F7F-9E49> e informe o código 7826-3657-7F7F-9E49



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7826-3657-7F7F-9E49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/02/2024 20:52:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7826-3657-7F7F-9E49>

Memorando 4- 633/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/02/2024 às 20:53:22

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - CONTRATAÇÃO SHOW MOTIVACIONAL/HUMORÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024

Segue Termo de Referência para assinatura.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DISPENSA_TERMO_DE_REFERENCIA_15_02_.doc

DISPENSA_TERMO_DE_REFERENCIA_1_15_02.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Termo de Referência

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na realização de Show motivacional/humorístico destinado as participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024 conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Show	Show motivacional/humorístico "O + PURO STAND UP COMEDY" Data 16/03/2024 Duração mínima de 40 minutos Horário: 14:00hs as 14:40hs. Local: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – Frei Vito – Chopinzinho PR Despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação já inclusas	7.250,00	7.250,00
VALOR TOTAL					7.250,00

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 A escolha do fornecedor se deu pela Carta de Exclusividade apresentada pela empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice" é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia destas participantes.

2.2 Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social e Política da Mulher apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realizar **Apresentações Artísticas e Palestra Show** voltados a data que será exposta nesta justificativa.

2.3 A realização de Apresentação Artística e Palestra Show no dia 16 de março de 2024 para o **Dia Internacional da Mulher** vem de encontro às mobilizações alusivas ao **Dia da Mulher**, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Busca-se com este evento uma reflexão sobre os aspectos da vida com as mulheres chopinzenhenses, alcançando seu protagonismo frente seu próprio e conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estas ações são de segurança e autonomia, visando, "... Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; ..." (Resolução 109/2009, p.14).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 As atividades a serem desenvolvidas devem ser constituídas de apresentações artísticas e atividades culturais. As ações educativas e de recreação a serem executadas por meio da referida contratação, devem estimular a introdução do pensamento nos atrativos lúdicos. A utilização da arte, cultura e lazer é um importante recurso na transmissão de conhecimentos, uma vez que facilita a assimilação de regras e comportamentos na realidade social de cada faixa-etária pretendida, de forma alegre e divertida. Através das intervenções artísticas, surge uma alternativa de comunicação educativa e interativa, abrindo oportunidade à reflexão do “ser” mulher, família na atualidade. Tais atividades serão desenvolvidas, famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, mulheres chopinzinhenses em geral e demais usuários atendidos pela Política de Assistência Social na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

2.5 Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa com solicitação de contratação de empresa para realizar **Apresentações Artísticas e Palestra Show**, em tempo estimado mínimo de 40 minutos.

2.6 Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2.7 Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar o Palestrante ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR perante contratos com órgãos públicos é a empresa ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR.

2.8 Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

2.9 Considerando que o profissional escolhido enviou e-mail para a secretaria (em anexo), apresentando seu trabalho e após análise dos documentos notou-se que o mesmo atende as necessidades, tendo de ser uma show motivacional/humorístico, descontraído e atrativo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

3.1 Será pago os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

3.2 O valor total da contratação será de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com orçamento fornecido pela empresa ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR.

3.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do serviço, como sonorização, projeção e alimentação, hospedagem, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção;

3.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados na data de 16 de março de 2024. No horário das 14:00hs as 14:40hs.

4.1.1 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.2 O show motivacional/ humorístico deverá conter os seguintes requisitos:

4.2.1 Músicas;

4.2.2. Humor;

4.2.3 Conteúdo reflexivo e motivacional;

4.2.4 Interação entre as participantes;

4.2.5 Abordagem sobre temas de superação e motivação entre as participantes.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiro retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Edina Accorsi CPF 053.271259-55, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas CPF 603.268.599-34, e como fiscal substituto o Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato CPF: 075.877.859-73, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III -proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX -determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII- verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução: SPLENDORE CENTRO DE EVENTOS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – Bairro Frei Vito no horário das 14:00hs as 14:40hs, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 16 de março de 2024

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado de uma só vez na data solicitada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSO

8.1 A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestão/Unidade: 0802. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Fonte de Recursos: 5562. FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher - Superavit

Programa de Trabalho: 0824400052.046 Programas no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após assinatura, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1- São obrigações do Contratado:

10.1.1- Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11- O Contratado deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art.153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2- São obrigações do contratante:

10.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Para a empresa ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR inscrita no CNPJ: 31.065.467/0001-43, localizada na Rua Reinaldo Stocco, 174- Bairro Pinheirinho Cuiritba PR CEP 81.820-020.

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trintapor cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Chopinzinho/PR, 15 de fevereiro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Aux.Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71AA-90F4-2D41-B68A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/02/2024 20:53:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 16/02/2024 16:36:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71AA-90F4-2D41-B68A>

Memorando 5- 633/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/02/2024 às 20:56:49

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - CONTRATAÇÃO SHOW MOTIVACIONAL/HUMORÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024

Segue Documentos:

Contrato Social;

Identificação representante legal da empresa;

Declaração de Não Parentesco;

Carta Proposta;

Carta de Exclusividade;

Negativas.

—

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CARTA_EXCLUSIVIDADE.pdf

CARTA_PROPOSTA_CHOPINZINHO_5_.pdf

CERTIDAO_CEIS.pdf

CERTIDAO_CNJ.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL.pdf

CERTIDAO_FEDERAL.pdf

CERTIDAO_FGTS.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf

CERTIDAO_TCU.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf

CNPJ.pdf

CONTRATO_SOCIAL_EMPRESA.pdf

Declaracao_de_Nao_Parentesco_14_133_21_.pdf

IDENTIFICACAO_ALORINO.pdf

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, eu Alorino Geraldo Machado Junior brasileiro, (Ator e humorista, portador da cédula de identidade RG: 9.071.160-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 055.768-829-97 residente a Rua Reinaldo Stocco, 174 – Pinheirinho, Curitiba - PR, reconhecido pelo nome artístico Alorino Junior, inscrito no CNPJ 31.065.467/0001-43, Rua Reinaldo Stocco, 174 – Pinheirinho, Curitiba - PR de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE para fins de representação deste artista Alorino Junior, ator e humorista, que apresenta o show de humor chamado O + PURO STAND UP COMEDY, além de outros trabalhos exclusivos na internet e televisão.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Alorino Geraldo Machado Junior

CNPJ: 31.065.467/0001-43

 **SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO**
Rua Mário Gomes Cezar, 194 - CEP: 81150-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3333-1199
Nara Darlane Dors - Notária e Registradora

Selo SFTN1cGYEbfmrM2MI04F414q
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR**. *0223*. Dou fe.
Curitiba-Paraná, 15 de fevereiro de 2024
Em Teste da Verdade
William Fernando Machado Gonçalves - Escrevente



ALORINO JR.

BREVE RELEASE

Ator, humorista e criador de personagem, Alorino percorre por várias cidades com seu show de humor que já foi apresentado para mais de 100 mil pessoas em todo Brasil. O diferencial do seu texto são as histórias da sua infância, adolescência e do seu cotidiano transformadas em piadas.

Ele soma mais de 200 milhões de visualizações no YouTube com seus personagens, stand up comedy e diversos quadros, tem mais de 1 milhão de seguidores na internet. Foi indicado entre os três melhores criadores de personagens do Brasil em 2017 pelo Festival Risadaria. Alorino foi o primeiro humorista a colocar libras nos vídeos no canal do YouTube. O artista já foi convidado para palestrar sobre comunicação em geral em algumas das mais importantes faculdades.

E, hoje é um dos principais nomes do humor PARANAENSE.

Programas nacionais em qual já participou:

Programa do Ratinho. Domingão do Faustão. Programa Eliana. Luciana Gimenez. Se Joga – Rede Globo. Multi Show. “The Noite” com Danilo Gentili, A Praça É Nossa, entre outros.

Alorino foi campeão do prêmio “PB Procura” do Grupo RBS (Globo) dentre 500 comediantes para integrar o elenco de humor “Pretinho Básico” da Rede Atlântida de Rádio. Também participou do prêmio Multishow de Humor 2016 e logo em seguida convidado para o elenco do programa “Treme Treme” da mesma emissora. É apresentador no programa “Salada Mista” líder de audiência, transmitido de seg à sex na Rede Massa (SBT PR), programa premiado pelo site “Na telinha” do Portal UOL.

Atualmente participou do quadro “Quem chega lá?” no Domingão do Faustão na Rede Globo, no qual foi um dos finalistas.

VÍDEO RELEASE DO HUMORISTA ALORINO

ALORINO JR.

Descrição de valores para a contratação da apresentação

“O + PURO STAND UP COMEDY” com Alorino:

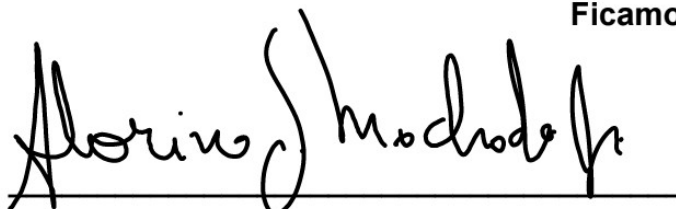
Apresentação 40 minutos do show "O + PURO STAND UP COMEDY" com Alorino	R\$6.500,00
Hospedagem para 02 pessoas	R\$250,00
Alimentação para 02 pessoas (almoço)	R\$200,00
Deslocamento	R\$300,00

Total = R\$7.250,00

FORMA DE PAGAMENTO:

Solicitamos que o empenho e envio da NF seja feito antes da data do evento para que o pagamento seja efetuado no dia da apresentação.

Ficamos à disposição!



Alorino Geraldo Machado Junior

CNPJ: 31.065.467/0001-43



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR**

CPF/CNPJ: **31.065.467/0001-43**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:39:58 do dia 18/01/2024 , com validade até o dia 17/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MIN3mrskxeHbAdsTFczm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/01/2024 às 09:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.065.467/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65A9.1D24.2783.F860 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032696666-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.065.467/0001-43**

Nome: **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR
CNPJ: 31.065.467/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:20 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **3EA9.C374.E32E.B0F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.065.467/0001-43
Razão Social: ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR
Endereço: R REINALDO STOCCO 174 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011301485023312072

Informação obtida em 19/01/2024 10:50:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.019.394

CNPJ: 31.065.467/0001-43

Nome: ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:36 do dia 18/01/2024.

Código de autenticidade da certidão: 4CF7AD398EBB4E938A71CDD9722085F1B3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/04/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR**
CPF/CNPJ: **31.065.467/0001-43**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:47:43 do dia 18/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: JK7A180124094743

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.065.467/0001-43

Certidão nº: 4269561/2024

Expedição: 18/01/2024, às 09:30:50

Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.065.467/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.065.467/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALORINO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R REINALDO STOCCO	NÚMERO 174	COMPLEMENTO APT 708;CONJ 04
--	----------------------	---------------------------------------

CEP 81.820-020	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ALORINO.COM	TELEFONE (41) 3082-1733
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2022** às **10:24:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**CNPJ: 31.065.467/0001-43****ALORINO GERALDO MACHADO****NIRE 41806791512**

Alorino Geraldo Machado Junior, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Tibagi - PR, nascido em 11/05/1987, **RG nº 9.071.160-1 SESP-PR e CPF nº 055.768.829-97**, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Stocco, nº 174, Apto 708, Conj. 04, Bairro Pinheirinho, Curitiba/Paraná, CEP 81820-020; neste ato representado por sua **PROCURADORA DEBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**, brasileira, casada, contadora, portadora do CRC/PR nº 040608/O-1 e do CPF nº 865.624.289-04, residente e domiciliada à Rua Guataçara Borba Carneiro, nº 170, Centro, Tibagi, Paraná, CEP 84.300-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR 05576882997** com sede à **Rua Reinaldo Stocco, 174, Apto 708, Conj 04, Bairro Pinheirinho, Curitiba-PR, CEP 81820-020**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41806791512 em 30/07/2018** e no CNPJ/MF sob o número **31.065.467/0001-43**. Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DA RAZÃO SOCIAL: Fica alterada a razão Social para **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR**.

Cláusula Segunda - DO OBJETO SOCIAL : Fica alterado as atividades econômicas para Produção teatral; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Serviços de dublagem; Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Produção de filmes para publicidade; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Promoção de vendas.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Tendo em vista as alterações ora ajustadas, consolida - se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**CNPJ: 31.065.467/0001-43****ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR****NIRE 41806791512**

Alorino Geraldo Machado Junior, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Tibagi - PR, nascido em 11/05/1987, **RG nº 9.071.160-1 SESP-PR e CPF nº 055.768.829-97**, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Stocco, nº 174, Apto 708, Conj. 04, Bairro Pinheirinho, Curitiba/Paraná, CEP 81820-020; neste ato representado por sua **PROCURADORA DEBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**, brasileira, casada, contadora, portadora do CRC/PR nº 040608/O-1 e do CPF nº 865.624.289-04, residente e domiciliada à Rua Guataçara Borba Carneiro, nº 170, Centro, Tibagi, Paraná, CEP 84.300-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR 05576882997** com sede à **Rua Reinaldo Stocco, 174, Apto 708, Conj 04, Bairro Pinheirinho, Curitiba-PR, CEP 81820-020**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41806791512 em 30/07/2018** e no CNPJ/MF sob o número **31.065.467/0001-43**.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**CNPJ: 31.065.467/0001-43****ALORINO GERALDO MACHADO****NIRE 41806791512**

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR.**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Reinaldo Stocco, nº 174, Apto 708, Conj. 04, Bairro Pinheirinho, Curitiba/Paraná, CEP 81820-020

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Produção teatral; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Serviços de dublagem; Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Produção de filmes para publicidade; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Promoção de vendas.**

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Tibagi – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ: 31.065.467/0001-43

ALORINO GERALDO MACHADO

NIRE 41806791512

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tibagi, 13 de maio de 2022.

Alorino Geraldo Machado Junior

Assinado por procuração

Debora Bittencourt da Silva Fernandes



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
86562428904	DEBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2022 10:01 SOB Nº 20223100102.
PROTOCOLO: 223100102 DE 16/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206170684. CNPJ DA SEDE: 31065467000143.
NIRE: 41806791512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2022.
ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ALORINO JR.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A Alorino, inscrita no CNPJ sob nº 31.065.467/0001-43, com sede à Rua Reinaldo Stocco nº 174, no Município de Curitiba Estado de PR, CEP 81.820-020, neste ato representada pelo Sr(a) Alorino Geraldo Machado Junior, portador(a) da carteira de identidade RG nº 9.071.160-1 e inscrito(a) no CPF sob nº 055.768.829-97, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

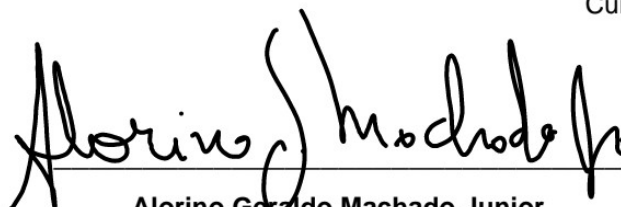
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2024.



Alorino Geraldo Machado Junior

CNPJ: 31.065.467/0001-43

ALORINO JR.

Parentesco:

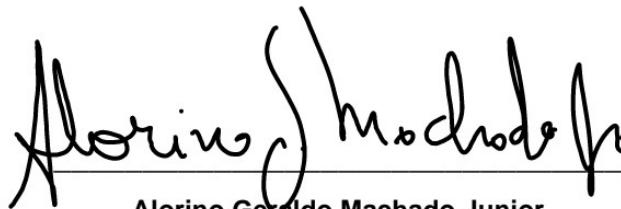
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Alorino Geraldo Machado Junior

CNPJ: 31.065.467/0001-43

033-19-04091

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR**

FILIAÇÃO
ALORINO GERALDO MACHADO
ILDA MARIA MACHADO

DATA NASCIMENTO **11/05/1987** NATURALIDADE **TIBAGI/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR **IIPR**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **055.768.829-97**
REGISTRO GERAL **9.071.160-1** DATA DE EXPEDIÇÃO **28/05/2019**
REGISTRO CIVIL
COMARCA=TIBAGI/PR, DA SEDE
C.NASC=3151, LIVRO=38A, FOLHA=103

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

NÃO PLASTIFIQUE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Memorando 6- 633/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/02/2024 às 20:58:26

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - CONTRATAÇÃO SHOW MOTIVACIONAL/HUMORÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024

Segue contratos e NFs de serviços prestados pela empresa

—

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CONTRATO_GUARAMIRANGA.pdf

CONTRATO_IPUA.pdf

CONTRATO_TIBAGI.pdf

NF_GUARAMIRAMGA.pdf

NF_IPUA.pdf

NF_TIBAGI.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

ID. CONTRATO: 1932022

Ref: Processo inexigibilidade nº. 20/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA/PR E A PESSOA JURÍDICA **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR - 31.065.467/0001-43**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. nº. 01.616.255/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MARCELO LEITE, brasileiro, inscrito no CPF nº. 034.486.409-05 e RG 8.420.350-5, no efetivo exercício de seu cargo, residente e domiciliado na localidade de Nova Boa Vista, neste município.

CONTRATADO: ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31.065.467/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Stocco, 174 - CEP: 81820020 - BAIRRO: Pinheirinho, Curitiba/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR, inscrito no CPF sob nº. 055.768.829-97.

As partes identificadas acima, na data de 15 de agosto de 2022 celebram o presente contrato, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, conforme resultado da INEXIGIBILIDADE 20/2022, homologado em 15 de agosto de 2022, o qual segue as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Contratação da apresentação do show de humor "MADE IN MATO" com o artista Alorino, no dia 15/11/2022, às 19 horas, evento em comemoração ao aniversário do município de Guamiranga.

1.2 – O valor do presente contrato é de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

ITENS					
Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	Show de humor "MADE IN MATO" Tempo de duração: 60 minutos	HORAS	1,00	12.500,00	12.500,00
TOTAL					12.500,00

1.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá validade até a data de trinta e um dias de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O prazo máximo de entrega dos produtos e/ou serviços será de 02 (dois) dias corridos a após a emissão autorização de despesas. Não sendo cumprido o prazo a empresa será notificada e sofrerá as sanções previstas no Art. 86 da Lei 8.666/93 e demais penalidades prevista no contrato firmado com a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

3.2 - O fornecimento será realizado de forma gradual/parcelado conforme solicitação da parte contratante mediante o envio da autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1–O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal para pagamento.

4.2– Os pagamentos serão efetuados na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga-PR, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação, bem como acompanhada das certidões: CRS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS) e CND (Certidão Negativa de Débito do INSS), devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3 – Os preços pactuados na Inexigibilidade serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO OBJETO CONTRATADO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O objeto deste contrato deverá ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente, a descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos legais.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. – Da Contratada

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações do objeto contratado;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

6.2. - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos neste Contrato e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

7.2 - A fiscalização da execução objeto deste Contrato, será realizada pela CONTRATANTE, na pessoa da Sr(a). GABRIEL GONÇALVES FERREIRA, o/a qual será responsável pela verificação e acompanhamento da conformidade, qualidade e tempestividade, da execução do objeto contratado, em relação ao pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como neste contrato;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

9.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.4. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Guamiranga, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 -As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
30	04.102.04.122.0004.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3—Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 —Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, que trata da relação dos itens contratados.

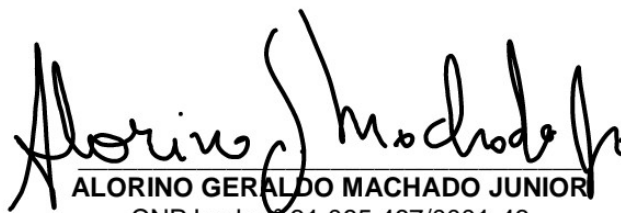
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guamiranga, em 15 de agosto de 2022.

MARCELO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR
CNPJ sob nº 31.065.467/0001-43
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

RG/CPF: _____

2 - _____

RG/CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: (16) 3832-0100 – Fax: 3832-0108

CEP: 14.610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo – E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

CONTRATO Nº 068, DE 04 DE JULHO DE 2023

**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO
SHOW HUMORÍSTICO COM ALORINO JR.,
PARA OS EDUCADORES DO MUNICÍPIO,
NO EVENTO "2ª SEMANA DA EDUCAÇÃO
DE IPUÃ", E ACONTECERÁ NO DIA 19
(DEZENOVE) DE JULHO DE 2023, NO
TEATRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 49.556.863/001-39, com sede na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin nº 433, Bairro Pampuã, na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, **RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 186.229.358-92 e RG nº 22.236.138-4 emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 571, Centro, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR ME**, CNPJ 31.065.467/0001-43, sediada na Rua Reinaldo Stoco, nº 174, apto. 708, Conj. 04, Bairro Pinheirinho na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, neste ato representada pelo Representante Legal **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 055.768.829-97 e RG nº 9.071.160-1 SESP PR, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Stoco, nº 174, apto. 708, Conj. 04, Bairro Pinheirinho na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados, a execução de apresentação show humorístico com Alorino Jr., para os educadores do Município, no evento "2ª Semana da Educação de Ipuã", e acontecerá no dia 19 (dezenove) de Julho de 2023, no teatro da Secretaria de Educação, conforme Processo nº 108/2023, Inexibilidade de Licitação nº 011/2023 de 02 de junho de 2023, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de junho de 1994, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de apresentação show humorístico com Alorino Jr., para os educadores do Município, no evento "2ª Semana da Educação de Ipuã", e acontecerá no dia 19 (dezenove) de Julho de 2023, no teatro da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O evento "2ª Semana da Educação de Ipuã", ocorrerá no Auditório do Centro de Formação de Professores, Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, na cidade de Ipuã-SP, CEP 14.610-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: (16) 3832-0100 – Fax: 3832-0108

CEP: 14.610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo – E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

2.2. A data para realização da apresentação será em 19 de julho de 2023.

2.3. O artista deverá apresentar-se às 20:00h e a apresentação deverá ter, no mínimo, 40 minutos (quarenta minutos). de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela apresentação supradescrita, as partes ajustam o valor global de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, cujo pagamento será efetuado em PARCELA ÚNICA, via depósito bancário em conta-corrente ou chave PIX, no dia da execução dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente conferidas, assinadas e aceitas pelo Gestor de Contrato.

3.2. Deverá ser emitida nota fiscal eletrônica para efetuação do pagamento. A nota será conferida e assinada pelo (a) Secretário (a) Municipal ordenador (a) da despesa, e deverá ser substituída pela Contratada em caso de inconformidade. O pagamento será realizado após a aceitação final da Nota Fiscal.

3.3. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária, na conta-corrente (ou chave PIX) informada pela CONTRATADA ou em cheque nominal, após a liquidação da despesa, ou seja, após a conferência, aceitação e apresentação de Nota Fiscal nos termos do item 5.2 acima.

3.4. O não cumprimento do prazo estipulado, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \left[\frac{(1 + 0,0315)^{ND}}{100} - 1 \right]$$

onde: V.M = Valor da Multa Financeira

V.F = Valor da Nota Fiscal em atraso

ND = Número de dias em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2023, respectivas da Secretaria Municipal de Educação: Ficha 137 – 12.361.9011.2016.0000 – 3.3.90.39.00 – 0.01.00.220.000.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contada da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado e alterado nos termos do Art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Os preços são fixos e somente sofrerão reajuste após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta (23/05/2023), caso haja prorrogação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: (16) 3832-0100 – Fax: 3832-0108

CEP: 14.610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo – E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

contrato, pelo índice oficial: Índice Geral de Preços-Mercado – IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a CONTRATADA utilizará o último índice publicado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A **CONTRATADA** se obriga:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta;
- b) Cumprir o objeto do contrato, durante toda a vigência;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
- e) Disponibilizar, profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos a CONTRATANTE, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;
- f) Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perdas de descontos;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município;
- i) Responder, perante o Município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade;
- j) Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o Município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação;
- k) Na hipótese da CONTRATADA violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos a CONTRATANTE, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: (16) 3832-0100 – Fax: 3832-0108

CEP: 14.610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo – E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

- l) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do Município, sem expressa autorização da CONTRATADA;
- m) Fornecer todas as informações e especificações, necessárias à execução dos serviços, *rider*, camarim e outros;
- n) Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto, qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessário para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;
- o) Comunicar a CONTRATANTE, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o show;
- p) Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- q) A CONTRATANTE não permitirá a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato
- r) Em caso de a CONTRATADA, antes ou durante o período de execução do Contrato, pretender encerrar suas atividades e também pretender rescindir o Contrato, obriga-se a notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta), para que o CONTRATANTE possa anuir ou não.

7.2. Ao **CONTRATANTE** se obriga:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos e condições preestabelecidas neste Projeto Básico;
- c) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber;
- d) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
- e) Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- f) Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Fornecer o local previamente definido, energia elétrica específica em 127/220 Volts estabilizados, sonorização e iluminação de boa qualidade, para as apresentações, palco ou tablado para a fixação dos equipamentos;
- i) Fornecer pessoal capacitado de segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como os membros da equipe de produção, durante todo o período de execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: (16) 3832-0100 – Fax: 3832-0108

CEP: 14.610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo – E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

j) Colocar camarim ou sala adaptada para este fim, no local do show conforme especificação fornecida pela produção da CONTRATADA.

k) Proibir terceiros, sem autorização prévia, as visitas ao camarim e a manipulação de equipamentos da CONTRATADA, instalados no local do show, sendo assim, os danos causados serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a nomeação do “Gestor do Contrato”, devendo ser designado por Portaria, devidamente publicada.

8.3. Ao Gestor do Contrato caberá:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

b) Proceder vistorias regulares, sempre que entender necessárias;

c) Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

d) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

e) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

f) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O Gestor do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da **CONTRATANTE**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. A fiscalização dos serviços por parte do **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como pelos danos materiais e pessoais que forem causados aos empregados da **CONTRATADA** e a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: (16) 3832-0100 – Fax: 3832-0108

CEP: 14.610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo – E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

9.1. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, com calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença de alguns dos artistas devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

9.2. A parte que der motivo para cancelamento do Contrato, não provido das razões elencadas na cláusula anterior, pagará a outra parte 100% (cem por cento) do valor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato;

10.2. É vedada a venda de qualquer artigo dentro do recinto ao espetáculo, com alusão ao artista “**ALORINO JR**”, salvo com prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.

10.3. A paralisação do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da **CONTRATADA**, é exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação da **CONTRATADA**.

10.4. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de evento no palco durante a apresentação da **CONTRATADA**.

10.5. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6. Poderá o **CONTRATANTE**, em caso de inadimplemento das obrigações do Contrato por parte da **CONTRATADA**, aplicar-lhe, após regular processo administrativo, as sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, ficando estabelecida uma multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na qual incorrerá a parte que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: (16) 3832-0100 – Fax: 3832-0108

CEP: 14.610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo – E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

deixar de cumprir, no todo ou em parte, o Contrato, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

11.2. Constitui motivo para a rescisão deste Contrato a ocorrência de qualquer um dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 88, da Lei n.º 8.666/93.

11.4. Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pelo Contratante, nos termos do Artigo nº 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Na negativa de execução do objeto ora contratado;
- b) Paralisação da execução sem justa causa ou prévia comunicação ao Contratante;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratada;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.5. Por razões de interesse público, poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, nos termos do Artigo nº 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: (16) 3832-0100 – Fax: 3832-0108

CEP: 14.610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo – E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS CONDIÇÕES

12.1. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato;

12.2. A paralisação do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da **CONTRATADA**, é exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação da **CONTRATADA**.

12.3. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de evento no palco durante a apresentação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato;

13.2. Além das disposições constantes neste Contrato, os serviços deverão ser prestados em consonância com a Lei das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações), Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações) e Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações), porém não se limitando a estas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato está vinculado ao Processo nº 108/2023, Inexibibilidade de Licitação nº 011/2023 de 02 de junho de 2023, e à proposta da Contratada, os quais integram o presente Contrato, formando um único todo, indivisível, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Aplicam-se ao presente contrato e especialmente aos casos omissos todas as cláusulas obrigatórias e preceitos de direito público sujeitando-se, portanto, as partes normais da lei Federal nº 8.666/93 e supletivamente ao Código Civil, princípios e teorias gerais dos contratos e demais disposições de direito privado aplicáveis à espécie, além das cláusulas contratuais aqui expressas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: (16) 3832-0100 – Fax: 3832-0108

CEP: 14.610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo – E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial Do Estado, nos termos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã/SP, por força de disposição legal, como competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente a duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã-SP, 04 de julho de 2023.

Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito
Contratante

ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR

ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR
ME
Contratada

Testemunhas:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

CONTRATADO: ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR ME

CONTRATO: Nº 068 DE 04 DE JULHO DE 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO SHOW HUMORÍSTICO COM ALORINO JR., PARA OS EDUCADORES DO MUNICÍPIO, NO EVENTO "2ª SEMANA DA EDUCAÇÃO DE IPUÃ", E ACONTECERÁ NO DIA 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2023, NO TEATRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ipuã-SP, 04 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: (16) 3832-0100 – Fax: 3832-0108

CEP: 14.610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo – E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 186.229.358-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Eduardo Otávio Gonçalves

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 456.150.178-99

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 186.229.358-92

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR

Cargo: Empresário

CPF nº 055.768.829-97

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eduardo Otávio Gonçalves

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 456.150.178-99

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Izabela Carla Lucindo

Cargo: Chefe da Divisão Pedagógica da Educação

CPF: 361.287.978-22

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: (16) 3832-0100 – Fax: 3832-0108

CEP: 14.610-000 – IPUÃ – Estado de São Paulo – E-mail: compras@ipua.sp.gov.br

Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TIBAGI E A EMPRESA **ALORINO GERALDO
MACHADO JUNIOR 05576882997**, NA FORMA
ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer nº 34, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Sr. **ARTUR RICARDO NOLTE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Coronel Augusto Santos, 1026, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº RG-223.471-6-SSP/PR e CPF/MF nº 466.003.459-34, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR 05576882997**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.065.467/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Stocco, 174, Apto 708, Conj. 04, Bairro Pinheirinho, CEP 81.820-020, Curitiba/PR, por sua vez representada por seu titular, o Sr. **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº RG 9.071.160-1 SESP/PR e do CPF 055.768.829-97, residente e domiciliado no endereço acima, observado o que dispõem a lei federal nº 8.666/93 e demais alterações, com processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023**, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste presente a contratação de apresentação musical “Riso & Gaita” no dia 18 de março de 2023, na Praça Edmundo Mercer, com início as 18hrs e duração aproximada de 50 minutos. Todos os encargos com a nota fiscal, transporte da equipe, ônibus e carreta com cenário, diárias de alimentação, produção local, hospedagem, abastecimento de camarins e carregadores serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar os termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015, e devem seguir o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, permitirá que o mesmo e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023**, proposta da licitante vencedora, ora contratada, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido, aos quais se vinculam ao presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor total de **RS 15.000,00** (quinze mil reais), que serão pagos em uma parcela até o dia 16/03/2023, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Nota Fiscal eletrônica com a discriminação dos serviços executados.

4.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos (impostos, taxas, e contribuições sociais), a que estiver sujeita a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Danielson Pacheco dos Santos, designado pelo Decreto Municipal nº 802/2023, a seu critério e através de prepostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento profissional do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, sendo que qualquer irregularidade encontrada pelo CONTRATANTE será comunicado à CONTRATADA, que deverá providenciar imediata regularização, sob pena de retenção dos créditos ou, conforme a gravidade, rescisão do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações dos serviços, salvo motivo plenamente justificado e aceito pela fiscalização do CONTRATANTE, que expedirá previamente as respectivas autorizações à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento de infrações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas neste instrumento e na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tibagi pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Tibagi, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados;
- e) rescisão nos termos do art. 77 da lei federal nº 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidades previstas neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATADA, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- 9.1. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária e taxas de ECAD, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
- 9.2. Comparecer na data e horário estabelecidos pelo CONTRATANTE, com todos os integrantes da banda.
- 9.3. Deverá se adequar ao evento, com a preparação dos instrumentos que acompanharão os artistas, em horário hábil e adiantado em relação ao início da apresentação.
- 9.4. É por conta da CONTRATADA o gerenciamento e a responsabilidade técnica acerca do objeto, por toda a manutenção, guarda, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades.
- 9.5. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por meio de documento impresso e assinado), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade (mediante aprovação da Administração), arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento ao município de Tibagi de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

(acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis.

9.6. Proceder a retirada, findo a execução deste contrato de acordo com o prazo estipulado, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo.

9.7. Fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto.

9.8 Pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, Equipamentos de proteção coletiva e individual (EPC e EPI), hospedagem, camarim, carregadores e alimentação e demais custos inerentes a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pelo município de Tibagi.

9.9. Responsabilizar-se pelas pessoas que estiverem trabalhando durante o evento para a CONTRATADA.

9.10. Responsabilizar-se por eventuais danos materiais ou morais decorrentes da ação ou omissão de seus prepostos ou funcionários entre si e com o público.

9.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou acompanhamento que porventura seja realizado pelo contratante.

9.13. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO para a prestação dos serviços.

9.14. É por conta da CONTRATADA os gastos com hospedagem, transporte e alimentação e abastecimento de camarins.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATANTE

São também obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Realizar o pagamento na data prevista e ainda disponibilizar o local onde será realizada a apresentação musical.

10.2. Disponibilizar o espaço designado para o evento.

10.3. Franquear o acesso da CONTRATADA e seus auxiliares ao local estipulado para o show.

10.4. Comunicar a CONTRATADA todo e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relacionadas ao objeto do contrato.

10.6. Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por meio de documento impresso e assinado), neste caso, a CONTRATADA deverá realizar outra apresentação em nova data, nos mesmos moldes, padrões e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade (mediante aprovação da Administração), sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.7. Providenciar alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

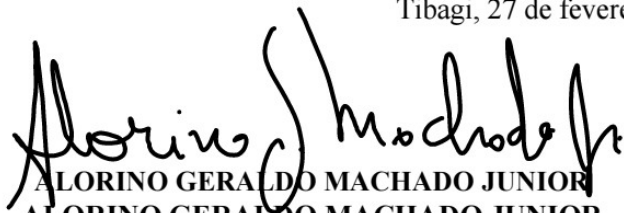
13.1. O presente instrumento não se reveste do caráter de exclusividade, observando-se às partes o direito à sua rescisão, a qualquer tempo, uma vez verificado o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de providência judicial preliminar, podendo ainda ser rescindido no exclusivo interesse do CONTRATANTE, independente de indenização, nas hipóteses previstas pelo art. 79, inciso I da lei federal nº 8.666/93.

13.2. As despesas decorrentes com a contratação dos serviços correrão a conta do orçamento geral vigente, na seguinte dotação: 12.002.23.695.2201.1035.339039000 - Código Reduzido 168 – Vínculo 000.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Tibagi, 27 de fevereiro de 2023.


ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR
ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR

05576882997
CONTRATADA

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA

DANIELSON PACHECO DOS SANTOS

V I S T O :

LEONARDO JOSE MENDES
OAB/PR nº 62.513
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota 292	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Data e Hora de Emissão 09/11/2022 12:04:59	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código de Verificação 5COOI60F	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	Razão Social: ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR			
	CPF / CNPJ: 31.065.467/0001-43		Inscrição Municipal: 12 01 0813474-0	
	Endereço: REINALDO STOCCO, 000174 - BAIRRO: PINHEIRINHO - CEP: 81820020		Tel.: 41 - 30821733	
	Município: CURITIBA		UF: PR Email: contato@alorino.com	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: Município de Guaramiranga PR				
CPF / CNPJ: 01.616.255/0001-46		IMU:		Outro Doc.:
Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234				
Município: GUAMIRANGA		UF: PR		Email:
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Show de humor "MADE IN MATO" - Tempo de duração: 60 minutos - em comemoração ao aniversário da cidade. NUBANK: Conta Corrente: 52222512-0 Agência: 0001 Favorecido: Alorino Geraldo Machado Junior 05576882997 CNPJ: 31.065.467/0001-43				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 12.250,00				
ISS RETIDO - R\$ 250,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$12.500,00				
Código da Atividade				
12 - 01 - Espetáculos teatrais.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	12.500,00	2,00	250,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

365

Data e Hora de Emissão

12/07/2023 16:56:35

Código de Verificação

RFYVP50E



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:

ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR

CPF / CNPJ:

31.065.467/0001-43

Inscrição Municipal:

12 01 0813474-0

Endereço:

REINALDO STOCCO, 000174 - BAIRRO: PINHEIRINHO - CEP: 81820020

Tel.:

41 - 30821733

Município:

CURITIBA

UF:

PR

Email:

contato@alorino.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

Município de Ipuã

CPF / CNPJ:

49.556.863/0001-39

IMU:

Outro Doc.:

Endereço:

Avenida Maria de Lourdes A Gerin, 433 - CEP: 14610000

Município:

IPUA

UF:

SP

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de apresentação SHOW DE HUMOR COM ALORINO JR, para o evento "2ª SEMANA DA EDUCAÇÃO DE IPUÃ", dia 19 de julho de 2023, no teatro da Secretaria de Educação.

Dados bancários:

Nubank, conta corrente: 52222512-0, agência: 0001.

Favorecido: Alorino Geraldo Machado Junior, CNPJ: 31.065.467/0001-43.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 10.153,08

IR - R\$ 25,92 / COFINS - R\$ 82,08 / CSLL - R\$ 22,68 / PIS - R\$ 18,36 / ISS RETIDO - R\$ 217,08 / INSS - R\$ 280,80

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$10.800,00

Código da Atividade

12 - 01 - Espetáculos teatrais.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	10.800,00	2,01	217,08	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

<https://isscuritiba.curitiba.pr.gov.br/iss/Principal/fmFramesPgPrincipal.aspx?sParam=MENSAGEM&sLogin=1>

1Doc: Memorando 6- 633/202473/188

1/1

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota 329	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Data e Hora de Emissão 14/03/2023 20:35:45	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código de Verificação 4QO6550B	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	Razão Social: ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR			
	CPF / CNPJ: 31.065.467/0001-43		Inscrição Municipal: 12 01 0813474-0	
	Endereço: REINALDO STOCCO, 000174 - BAIRRO: PINHEIRINHO - CEP: 81820020		Tel.: 41 - 30821733	
	Município: CURITIBA		UF: PR Email: contato@alorino.com	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: Prefeitura de Tibagi				
CPF / CNPJ: 76.170.257/0001-53		IMU:		Outro Doc.:
Endereço: Rua Edmundo Mercer, 34 - BAIRRO: centro - CEP: 84300000				
Município: TIBAGI		UF: PR		Email: comunicacao@tibagi.pr.gov.br
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Apresentação do show "RISO & GAITA" dia 18/03/2023, aniversário do Município de Tibagi. Dados bancários: Nubank, conta corrente: 52222512-0, agência: 0001. Favorecido: Alorino Geraldo Machado Junior, CNPJ: 31.065.467/0001-43. Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 15.000,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$15.000,00				
Código da Atividade 12 - 13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	15.000,00	2,00	300,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Memorando 7- 633/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/02/2024 às 13:26:24

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - CONTRATAÇÃO SHOW MOTIVACIONAL/HUMORÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_CONTRATACAO_DE_SHOW.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/02/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SHOW MOTIVACIONAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

VALOR: R\$7.250,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	5562 - FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher - Superavit
Programa de Trabalho:	0824400052.046 - Programas no SUAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Desdobrado:	1568 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF47-63A0-06DC-CFC4> e informe o código DF47-63A0-06DC-CFC4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF47-63A0-06DC-CFC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 16/02/2024 13:26:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 20/02/2024 09:23:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF47-63A0-06DC-CFC4>

Memorando 8- 633/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/02/2024 às 11:23:44

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - CONTRATAÇÃO SHOW MOTIVACIONAL/HUMORÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024

Prezados,

Considerando que a Equipe ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR possui três personagens para apresentação de Shows,

Considerando equívoco referente ao encaminhamento da carta proposta da personagem para apresentação do SHOW/HUMORÍSTICO E MOTIVACIONAL para Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher

Segue DFD, ETP , Termo de Referência atualizado e Carta Proposta da empresa.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DFD_1_.pdf

DISPENSA_TERMOS_DE_REFERENCIA_19_02_.pdf

ETP_1_.pdf

ORCAMENTO_CHOPINZINHO_assinado_1_.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Matrícula: 2345-8/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telephone: (46) 3242 2005

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em Show motivacional/humorístico destinado a apresentação para as aos participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, neste Município.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia destas participantes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social e Política da Mulher apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realizar Apresentações Artísticas e Palestra Show voltados a data que será exposta nesta justificativa.

A realização de Apresentação Artística e Palestra Show no dia 16 de março de 2024 para o Dia Internacional da Mulher vem de encontro às mobilizações alusivas ao Dia da Mulher, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Busca-se com este evento uma reflexão sobre os aspectos da vida com as mulheres chopinzinhenses, alcançando seu protagonismo frente seu próprio e conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estas ações são de segurança e autonomia, visando, “.... Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; ...” (Resolução 109/2009, p.14)

As atividades a serem desenvolvidas devem ser constituídas de apresentações artísticas e atividades culturais. As ações educativas e de recreação a serem executadas por meio da referida contratação, devem estimular a introdução do pensamento nos atrativos lúdicos. A utilização da arte, cultura e lazer é um importante recurso na transmissão de conhecimentos, uma vez que facilita a assimilação de regras e comportamentos na realidade social de cada faixa-etária pretendida, de forma alegre e divertida. Através das intervenções artísticas, surge uma alternativa de comunicação educativa e interativa,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

abrindo oportunidade à reflexão do “ser” mulher, família na atualidade. Tais atividades serão desenvolvidas, famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, mulheres chopin-
zinhenses em geral e demais usuários atendi- dos pela Política de Assistência Social na Proteção Social Bá-
sica e Proteção Social Especial.

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justifica com solicitação de
contratação de contratação de empresa para realizar Apresentações Artísticas e Palestra Show, em tempo
estimado de 40 minutos.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Show motivacional/humorístico “COM A PERSONAGEM LURDE” Data 16/03/2024 Duração mínima de 40 minutos Local: Splendore Centro de Even- tos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – Frei Vito – Chopin- zinho PR	Serviço		Não se apli- ca	Show	1

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais)

6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de execução será de até 30 de março de 2024

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio
Vargas, 3507, Bairro Frei Vitor, Chopinzinho PR, Horário das 14:00 as 14:40hs do dia 16 de março de 2024.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Edina Accorsi.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da des-
pesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: 08.02 5562 0824400052.046 3.3.90.39.

Fonte 1568

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Matrícula 2345-8/1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Termo de Referência

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na realização de Show motivacional/humorístico destinado as participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024 conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Show	Show motivacional/humorístico "COM A PERSONAGEM LURDE" Data 16/03/2024 Duração mínima de 40 minutos Horário: 14:00hs as 14:40hs. Local: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – Frei Vito – Chopinzinho PR Despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação já inclusas	7.250,00	7.250,00
VALOR TOTAL					7.250,00

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 A escolha do fornecedor se deu pela Carta de Exclusividade apresentada pela empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contri- buir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de au- tonomia destas participantes.

2.2 Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistên- cia Social e Política da Mulher apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realizar **Apresentações Artísticas e Palestra Show** voltados a data que será exposta nesta justificativa.

2.3 A realização de Apresentação Artística e Palestra Show no dia 16 de março de 2024 para o **Dia Internacional da Mulher** vem de encontro às mobilizações alusivas ao **Dia da Mulher**, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimen- to de vínculos familiares e comunitários. Busca-se com este evento uma reflexão sobre os aspectos da vida com as mulheres chopinzinhenses, alcançando seu protagonismo frente seu próprio e conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estas ações são de segurança e autonomia, visando, “.... Vivenciar experiências que possibili- tem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultu- ral; ...” (Resolução 109/2009, p.14).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 As atividades a serem desenvolvidas devem ser constituídas de apresentações artísticas e atividades culturais. As ações educativas e de recreação a serem executadas por meio da referida contratação, devem estimular a introdução do pensamento nos atrativos lúdicos. A utilização da arte, cultura e lazer é um importante recurso na transmissão de conhecimentos, uma vez que facilita a assimilação de regras e comportamentos na realidade social de cada faixa-etária pretendida, de forma alegre e divertida. Através das intervenções artísticas, surge uma alternativa de comunicação educativa e interativa, abrindo oportunidade à reflexão do “ser” mulher, família na atualidade. Tais atividades serão desenvolvidas, famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, mulheres chopinzinhenses em geral e demais usuários atendidos pela Política de Assistência Social na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

2.5 Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa com solicitação de contratação de empresa para realizar **Apresentações Artísticas e Palestra Show**, em tempo estimado mínimo de 40 minutos.

2.6 Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2.7 Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar o Palestrante ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR perante contratos com órgãos públicos é a empresa ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR.

2.8 Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

2.9 Considerando que o profissional escolhido enviou e-mail para a secretaria (em anexo), apresentando seu trabalho e após análise dos documentos notou-se que o mesmo atende as necessidades, tendo de ser uma show motivacional/humorístico, descontraído e atrativo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

3.1 Será pago os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

3.2 O valor total da contratação será de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com orçamento fornecido pela empresa ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR.

3.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do serviço, como sonorização, projeção e alimentação, hospedagem, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção;

3.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados na data de 16 de março de 2024. No horário das 14:00hs as 14:40hs.

4.1.1 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.2 O show motivacional/ humorístico deverá conter os seguintes requisitos:

4.2.1 Músicas;

4.2.2. Humor;

4.2.3 Conteúdo reflexivo e motivacional;

4.2.4 Interação entre as participantes;

4.2.5 Abordagem sobre temas de superação e motivação entre as participantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiro retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Edina Accorsi CPF 053.271259-55, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas CPF 603.268.599-34, e como fiscal substituto o Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato CPF: 075.877.859-73, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III -proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX -determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII- verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução: SPLENDORE CENTRO DE EVENTOS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – Bairro Frei Vito no horário das 14:00hs as 14:40hs, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 16 de março de 2024

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado de uma só vez na data solicitada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSO

8.1 A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestão/Unidade: 0802. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Fonte de Recursos: 5562. FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher - Superavit

Programa de Trabalho: 0824400052.046 Programas no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após assinatura, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1- São obrigações do Contratado:

10.1.1- Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11- O Contratado deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art.153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2- São obrigações do contratante:

10.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Para a empresa ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR inscrita no CNPJ: 31.065.467/0001-43, localizada na Rua Reinaldo Stocco, 174- Bairro Pinheirinho Cuiritba PR CEP 81.820-020.

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Chopinzinho/PR, 20 de fevereiro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Aux.Administrativo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em realização de Show motivacional/humorístico destinado as participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, vem de encontro às mobilizações alusivas ao **Dia da Mulher**, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Busca-se com este evento uma reflexão sobre os aspectos da vida com as mulheres chopinzienses, alcançando seu protagonismo frente seu próprio e conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estas ações são de segurança e autonomia, visando, “.... Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; ...” (Resolução 109/2009, p.14)

2. ALINHAMENTO COM PCA

Há presente contratação há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O show motivacional/ humorístico deverá conter os seguintes requisitos:

3.2.1 Músicas;

3.2.2. Humor;

3.2.3 Conteúdo reflexivo e motivacional;

3.2.4 Interação entre as participantes;

3.2.5 Abordagem sobre temas de superação e motivação entre as participantes.

4-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Show motivacional/humorístico com a Personagem Lurde Data 16/03/2024 Horário das 14:00hs as 14:40hs. Duração mínima de 40 minutos Local: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – Frei Vito – Chopinzinho PR	SHOW	1

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

Parâmetros utilizados: Orçamento de empresa da área.

Metodologia utilizada: o Show motivacional/humorístico já foi apresentado em outros Municípios e atendido

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA2-0CEB-7C4D-CCEE8> e informe o código FFA2-0CEB-7C4D-CCEE8





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a necessidade do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, visto é um dos principais nomes do Humor Paranaense, bem como já realizou participações em Programas Nacionais de TV e possui canal mais de 200 milhões de visualizações no You Tube.

Considerando a carta proposta fornecida pela empresa que atua no e que possuía a carta de exclusividade do profissional, o valor total do contrato será de no máximo R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ante o exposto, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família opta pela contratação de Show Motivacional/Humorístico para o público alvo do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, tendo o objetivo que visa de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será contratado o serviço parcelado, tendo em vista que a execução será única.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Propiciar um processo de contratação no qual o público alvo do Evento que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Busca-se com este evento uma reflexão sobre os aspectos da vida com as mulheres chopinzhenses, alcançando seu protagonismo frente seu próprio e conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estas ações são de segurança e autonomia, visando, “.... Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; ...” (Resolução 109/2009, p.14)

9. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Locação do espaço destinado ao Evento, bem como organização do mesmo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, sendo ela representada pela Senhora Edina Accorsi - Secretária da Pasta, juntamente com Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas- Aux. Administrativo, concluem que a contratação de Show Motivacional/Humorístico, é viável considerando a grande participação de Mulheres Chopinzhenses, visto que o Evento é realizado a vários anos e o público alvo aumenta a cada Evento.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2024

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Aux. Administrativo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Página 3 de 3

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA2-0CEB-7C4D-CCEE8> e informe o código FFA2-0CEB-7C4D-CCEE8



ALORINO JR.

BREVE RELEASE

Ator, humorista e criador de personagem, Alorino percorre por várias cidades com seu show de humor que já foi apresentado para mais de 100 mil pessoas em todo Brasil. O diferencial do seu texto são as histórias da sua infância, adolescência e do seu cotidiano transformadas em piadas.

Ele soma mais de 200 milhões de visualizações no YouTube com seus personagens, stand up comedy e diversos quadros, tem mais de 1 milhão de seguidores na internet. Foi indicado entre os três melhores criadores de personagens do Brasil em 2017 pelo Festival Risadaria. Alorino foi o primeiro humorista a colocar libras nos vídeos no canal do YouTube. O artista já foi convidado para palestrar sobre comunicação em geral em algumas das mais importantes faculdades.

E, hoje é um dos principais nomes do humor PARANAENSE.

Programas nacionais em qual já participou:

Programa do Ratinho. Domingão do Faustão. Programa Eliana. Luciana Gimenez. Se Joga – Rede Globo. Multi Show. “The Noite” com Danilo Gentili, A Praça É Nossa, entre outros.

Alorino foi campeão do prêmio “PB Procura” do Grupo RBS (Globo) dentre 500 comediantes para integrar o elenco de humor “Pretinho Básico” da Rede Atlântida de Rádio. Também participou do prêmio Multishow de Humor 2016 e logo em seguida convidado para o elenco do programa “Treme Treme” da mesma emissora. É apresentador no programa “Salada Mista” líder de audiência, transmitido de seg à sex na Rede Massa (SBT PR), programa premiado pelo site “Na telinha” do Portal UOL.

Atualmente participou do quadro “Quem chega lá?” no Domingão do Faustão na Rede Globo, no qual foi um dos finalistas.

VÍDEO RELEASE DO HUMORISTA ALORINO

ALORINO JR.

Descrição de valores para a contratação da apresentação "SHOW DA LURDE":

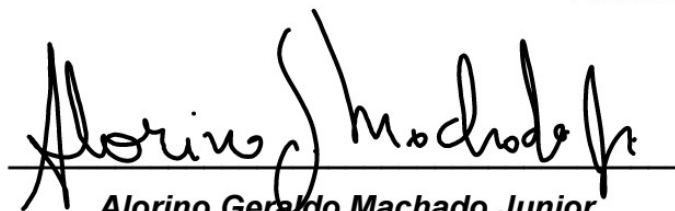
Apresentação 40 minutos do show com a personagem Lurde	R\$7.500,00
Hospedagem para 02 pessoas	R\$250,00
Alimentação para 02 pessoas (almoço)	R\$200,00
Deslocamento	R\$300,00

Total = R\$8.250,00

FORMA DE PAGAMENTO:

Solicitamos que o empenho e envio da NF seja feito antes da data do evento para que o pagamento seja efetuado no dia da apresentação.

Ficamos à disposição!



Alorino Geraldo Machado Junior

CNPJ: 31.065.467/0001-43



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFA2-0CEB-7C4D-CEE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 20/02/2024 16:29:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA2-0CEB-7C4D-CEE8>

Memorando 9- 633/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 20/02/2024 às 11:28:20

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - CONTRATAÇÃO SHOW MOTIVACIONAL/HUMORÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024

Prezado,

Em atenção ao despacho 8, solicito nova dotação orçamentaria devido a alteração da contratação para Show Humorístico/ Motivacional com a " Personagem Lurde"

Valor R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Memorando 10- 633/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/02/2024 às 11:40:12

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - CONTRATAÇÃO SHOW MOTIVACIONAL/HUMORÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024

Segue prints de rede social das personagens da Empresa ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR.

- Cantinho da Lurde

- Piadas do Carmo

-Alorino Jr.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Alorino_Jr_.pdf

Personagem_Lurde.pdf

Personagem_piadasdo_carmo.pdf

← alorinojr



8.784 345 mil 377
Publicações Seguidores Seguindo

Alorino

Humorista

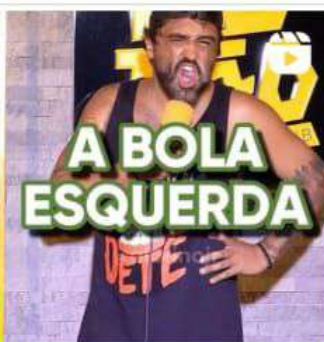
- ARTISTA PARANAENSE
 - CONTATO@ALORINO.COM | (41) 99141-3619
- www.youtube.com/alorino

Seguir

Mensagem



MADE IN MA...



[← cantinhodalurde](#)

886 113 mil 6
Publicações Seguidores Seguindo

Alorino Jr

- Uma mãe desgostosa com a vida 🌹
- Interpretado por @alorinojr
- Contato (41) 99141-3619 | contato@alorino.com

Ver tradução

Seguir

Mensagem



🗓️ Eventos



😂 Humor



🌿 Comer...



📶 Internet



← piadasdocarmo



219 94,1 mil 10
Publicações Seguidores Seguindo

Alorino Junior

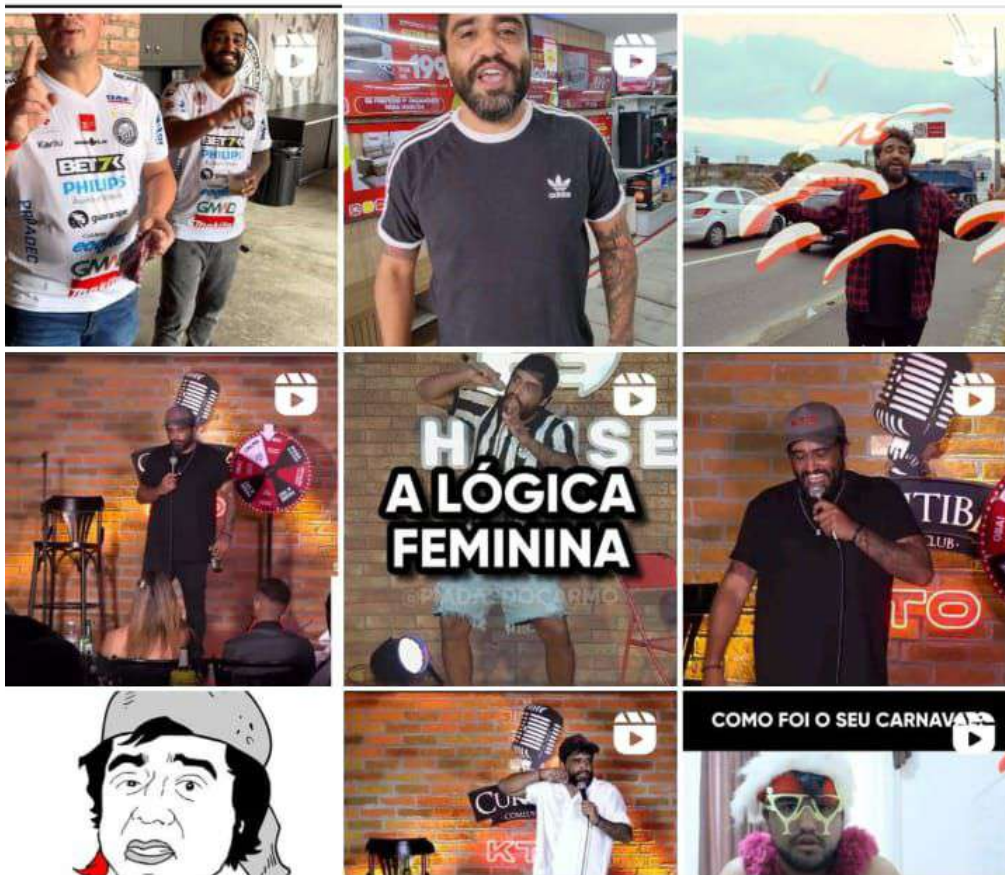
- Aqui é Raíz 🇧🇷
- Interpretado por @alorinojr 《 《 《
- Contato: (41) 99141-3619
- Email: contato@alorino.com

Ver tradução

🔗 wa.me/5541991413619

Seguir

Mensagem





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00CA-777B-4FEF-CD94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 20/02/2024 11:41:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 20/02/2024 16:40:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00CA-777B-4FEF-CD94>

Memorando 11- 633/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/02/2024 às 13:42:49

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - CONTRATAÇÃO SHOW MOTIVACIONAL/HUMORÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024

Segue termo de disponibilidade orçamentário-financeiro.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_CONTRATACAO_DE_SHOW_MOTIVACIONAL.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/02/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW HUMORISTICO MOTIVACIONAL.

VALOR: R\$8.250,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	5562 - FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher - Superavit
Programa de Trabalho:	0824400052.046 - Programas no SUAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Desdobrado:	1568 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0ED4-B6E1-393A-7242>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ED4-B6E1-393A-7242

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 20/02/2024 13:43:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 28/02/2024 13:50:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0ED4-B6E1-393A-7242>

Memorando 12- 633/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 23/02/2024 às 11:50:17

Prezados,

- Anexar a este memorando:
- Orçamento datado;
- CND FGTS válida;
- CEIS;
- TCE.
- Adequar no **Termo de Referência**: Valor no item 1, detalhar os custos no item 3.2.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 13- 633/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/02/2024 às 14:38:29

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, SMA-C-E-SOC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - CONTRATAÇÃO SHOW MOTIVACIONAL/HUMORÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024

Segue em anexo Termo de Referência retificado e demais documentos solicitados

—
Wesllen Botolassi Pressinato

Agente Administrativo

Anexos:

CNPJ.pdf

ConsultaConsolidada_310654670001_3_.pdf

CONSUL_2_2_.PDF

FGTS_5_.pdf

Negativa_TCE_4_.pdf

ORCAMENTO_show_de_humor_2_.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_Retificado_3_.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.065.467/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2018
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALORINO	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-01 - Serviços de dublagem
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R REINALDO STOCCO	NÚMERO 174	COMPLEMENTO APT 708;CONJ 04
---	---------------------------	--

CEP 81.820-020	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------------------	--	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ALORINO.COM	TELEFONE (41) 3082-1733
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2018
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/02/2024 às 10:38:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7407-50CC-57E4-1A42> e informe o código 7407-50CC-57E4-1A42





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2024 10:50:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR**
CNPJ: **31.065.467/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 2 pessoas: EDINA AGGORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7407-50CC-57E4-1A42> e informe o código 7407-50CC-57E4-1A42



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 31065467000143

LIMPAR

Data da consulta: 27/02/2024 12:47:13

Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.065.467/0001-43
Razão Social: ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR
Endereço: R REINALDO STOCCO 174 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006021115609569

Informação obtida em 26/02/2024 10:41:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 31065467000143

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 2 pessoas: EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7407-50CC-57E4-1A42>



ALORINO JR.

26 de fevereiro de 2024.

BREVE RELEASE

Ator, humorista e criador de personagem, Alorino percorre por várias cidades com seu show de humor que já foi apresentado para mais de 100 mil pessoas em todo Brasil. O diferencial do seu texto são as histórias da sua infância, adolescência e do seu cotidiano transformadas em piadas.

Ele soma mais de 200 milhões de visualizações no YouTube com seus personagens, stand up comedy e diversos quadros, tem mais de 1 milhão de seguidores na internet. Foi indicado entre os três melhores criadores de personagens do Brasil em 2017 pelo Festival Risadaria. Alorino foi o primeiro humorista a colocar libras nos vídeos no canal do YouTube. O artista já foi convidado para palestrar sobre comunicação em geral em algumas das mais importantes faculdades.

E, hoje é um dos principais nomes do humor PARANAENSE.

Programas nacionais em qual já participou:

Programa do Ratinho. Domingão do Faustão. Programa Eliana. Luciana Gimenez. Se Joga – Rede Globo. Multi Show. “The Noite” com Danilo Gentili, A Praça É Nossa, entre outros.

Alorino foi campeão do prêmio “PB Procura” do Grupo RBS (Globo) dentre 500 comediantes para integrar o elenco de humor “Pretinho Básico” da Rede Atlântida de Rádio. Também participou do prêmio Multishow de Humor 2016 e logo em seguida convidado para o elenco do programa “Treme Treme” da mesma emissora. É apresentador no programa “Salada Mista” líder de audiência, transmitido de seg à sex na Rede Massa (SBT PR), programa premiado pelo site “Na telinha” do Portal UOL.

Atualmente participou do quadro “Quem chega lá?” no Domingão do Faustão na Rede Globo, no qual foi um dos finalistas.

VÍDEO RELEASE DO HUMORISTA ALORINO

ALORINO JR.

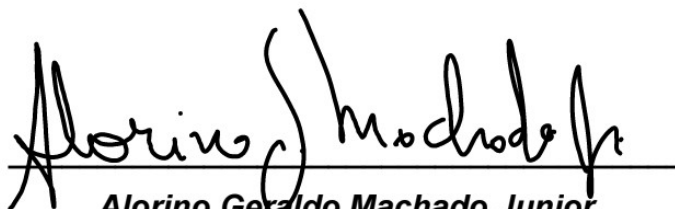
Descrição de valores para a contratação da apresentação "SHOW DA LURDE":

Apresentação 40 minutos do show com a personagem Lurde	R\$7.500,00
Hospedagem para 02 pessoas	R\$250,00
Alimentação para 02 pessoas (almoço)	R\$200,00
Deslocamento	R\$300,00

Total = R\$8.250,00

FORMA DE PAGAMENTO:

Solicitamos que o empenho e envio da NF seja feito antes da data do evento para que o pagamento seja efetuado no dia da apresentação.



Alorino Geraldo Machado Junior

CNPJ: 31.065.467/0001-43



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na realização de Show motivacional/humorístico destinado as participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Show	Show motivacional/humorístico "COM A PERSONAGEM LURDE" Data: 16/03/2024 Duração mínima de 40 minutos. Horário: 14:00hs as 14:40hs. Local: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – Frei Vito – Chopinzinho PR	8.250,00	8.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.250,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contri- buir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de au- tonomia destas participantes.

2.2 Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistên- cia Social e Política da Mulher apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realizar **Apresentações Artísticas e Palestra Show** voltados a data que será exposta nesta justificativa.

2.3 A realização de Apresentação Artística e Palestra Show no dia 16 de março de 2024 para o **Dia Internacional da Mulher** vem de encontro às mobilizações alusivas ao **Dia da Mulher**, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimen- to de vínculos familiares e comunitários. Busca-se com este evento uma reflexão sobre os aspectos da vida com as mulheres chopinzinhenses, alcançando seu protagonismo frente seu próprio e conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estas ações são de segurança e autonomia, visando, “....

Vivenciar experiências que possibili- tem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultu- ral; ” (Resolução 109/2009, p.14).

Assinado por 2 pessoas: EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7407-50CC-57E4-1A42>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 As atividades a serem desenvolvidas devem ser constituídas de apresentações artísticas e atividades culturais. As ações educativas e de recreação a serem executadas por meio da referida contratação, devem estimular a introdução do pensamento nos atrativos lúdicos. A utilização da arte, cultura e lazer é um importante recurso na transmissão de conhecimentos, uma vez que facilita a assimilação de regras e comportamentos na realidade social de cada faixa-etária pretendida, de forma alegre e divertida. Através das intervenções artísticas, surge uma alternativa de comunicação educativa e interativa, abrindo oportunidade à reflexão do “ser” mulher, família na atualidade. Tais atividades serão desenvolvidas, famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, mulheres chopinzinhenses em geral e demais usuários atendidos pela Política de Assistência Social na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

2.5 Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa com solicitação de contratação de empresa para realizar **Apresentações Artísticas e Palestra Show**, em tempo estimado mínimo de 40 minutos.

2.6 Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2.7 Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar o Palestrante ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR perante contratos com órgãos públicos é a empresa ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR.

2.8 Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

2.9 Considerando que o profissional escolhido enviou e-mail para a secretaria (em anexo), apresentando seu trabalho e após análise dos documentos notou-se que o mesmo atende as necessidades, tendo de ser uma show motivacional/humorístico, descontraído e atrativo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

3.1 Serão pagos à empresa o valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), conforme orçamento, sendo:

- a) R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referente ao cachê do artista;
- b) R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a hospedagem para 2 pessoas;
- c) R\$200,00 (duzentos reais) referente à alimentação (almoço) para 2 pessoas;
- d) R\$300,00 (trezentos reais) referente aos custos de deslocamento.

3.2 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do serviço, como sonorização, projeção e alimentação, hospedagem, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção;

3.3 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados na data de 16 de março de 2024, no horário das 14h00 às 14h40min.

4.1.1 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 O show motivacional/ humorístico deverá conter os seguintes requisitos:

4.2.1 Músicas;

4.2.2 Humor;

4.2.3 Conteúdo reflexivo e motivacional;

4.2.4 Interação entre as participantes;

4.2.5 Abordagem sobre temas de superação e motivação entre as participantes.

5. DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiro retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Sra. Edina Accorsi CPF 053.271259-55, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII- preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Zeli Terezinha Soares de Freitas CPF 603.268.599-34, e como fiscal substituto o servidor Sr. Wesllen Wesllen Bortolassi Pressinato CPF: 075.877.859-73, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **II-** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 3507 – Bairro Frei Vito no horário das 14:00hs as 14:40hs, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 16 de março de 2024.

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado de uma só vez, na data solicitada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSO

8.1 A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade :0802. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Fonte de Recursos: 5562. FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher - Superavit

Programa de Trabalho: 0824400052.046 Programas no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Desdobrado : 1568 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Nota de Empenho: Não se aplica

8.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa), contados da data da assinatura do mesmo.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- a) A contratada será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1- São obrigações do Contratado:

10.1.1- Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11- O Contratado deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art.153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.

10.2- São obrigações do contratante:

10.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação para a empresa ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR inscrita no CNPJ: 31.065.467/0001-43, localizada na Rua Reinaldo Stocco, 174- Bairro Pinheirinho Cuiritba PR CEP 81.820-020.

11.2 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por partedo CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que

se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Chopinzinho-PR, 27 de fevereiro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Aux. Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7407-50CC-57E4-1A42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 27/02/2024 14:45:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 04/03/2024 20:29:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7407-50CC-57E4-1A42>

Memorando 14- 633/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/02/2024 às 10:33:50

- Decreto Agente de Contratação.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 15- 633/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/02/2024 às 10:34:22

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Memorando 16- 633/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/02/2024 às 11:07:54

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC, SMA-C-E-SOC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - CONTRATAÇÃO SHOW MOTIVACIONAL/HUMORÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZAC_A_O_10_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **633/2024** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

08.02. 0824400052.046.3.3.90.39 (1568) F: 5562

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 28 de fevereiro de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0449-51TBA-5FE2-3776> e informe o código 0449-51TBA-5FE2-3776



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0449-51BA-5FE2-3776

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/02/2024 11:08:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0449-51BA-5FE2-3776>

Memorando 17- 633/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 05/03/2024 às 07:32:45

Prezados, bom dia

Foi realizado o download da minuta do Contrato para Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação, junto ao site do município às 16:30 do dia 29 de fevereiro 2024.

1 – Os itens 3 Forma de Fornecimento, 4 Preço e Valor do Contrato, 7 Prazo e Condições de Entrega e Recebimento e 10 Obrigações e Responsabilidades das Partes, da minuta padronizada foram adequados para prestação de serviços, considerando que a minuta padronizada é para aquisição de bens.

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

Sendo essas as considerações, faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_XX_2024_INEX_XX_2024.pdf

MINUTA_CONTRATO_XX_2024_ALORINO_GERALDO.pdf

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_XX_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alorino Geraldo Machado Junior - ME. CNPJ: 31.065.467/0001-43. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Show motivacional/humorístico destinado as participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024. Valor: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº ____/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1568) FONTE: 5562. Data da assinatura: ____/____/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alorino Geraldo Machado Junior, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MINUTA PADRÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Memorando Eletrônico nº 633/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.065.467/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Stocco, nº 174, Bairro Pinheirinho, no município de Curitiba – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Alorino Geraldo Machado Junior, portador do CPF nº 055.768.829-97 e do RG 9.071.160-1 SSP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização de Show motivacional/humorístico destinado as participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Show	Show motivacional/humorístico "COM A PERSONAGEM LURDE" Data: 16/03/2024 Duração mínima de 40 minutos. Horário: 14:00hs as 14:40hs. Local: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – Frei Vito – Chopinzinho PR.	8.250,00	8.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.250,00

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2024**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso II:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 17/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 16 do Memorando nº 633/2024.

3 FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser executados na data de 16 de março de 2024, no horário das 14h00 às 14h40min.

3.2 O show motivacional/ humorístico deverá conter os seguintes requisitos:

3.2.1 Músicas;

3.2.2 Humor;

3.2.3 Conteúdo reflexivo e motivacional;

3.2.4 Interação entre as participantes;

3.2.5 Abordagem sobre temas de superação e motivação entre as participantes.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), conforme orçamento, sendo:

a) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referente ao cachê do artista;

b) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a hospedagem para 2 pessoas;

c) R\$ 200,00 (duzentos reais) referente à alimentação (almoço) para 2 pessoas;

d) R\$ 300,00 (trezentos reais) referente aos custos de deslocamento.

4.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do serviço, como sonorização, projeção e alimentação, hospedagem, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção;

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Sra. Edina Accorsi CPF 053.271259-55, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Zeli Terezinha Soares de Freitas CPF 603.268.599-34, e como fiscal substituto o servidor Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato CPF: 075.877.859-73, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 3507 – Bairro Frei Vito no horário das 14:00hs as 14:40hs, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 16 de março de 2024.

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado de uma só vez, na data solicitada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

7.1.4 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	0802. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	5562. FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher - Superavit
Programa de Trabalho:	0824400052.046 Programas no SUAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Desdobrado:	1568 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 A Contratada deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art.153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação para a empresa ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR inscrita no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CNPJ: 31.065.467/0001-43, localizada na Rua Reinaldo Stocco, 174- Bairro Pinheirinho Curitiba PR - CEP 81.820-020.

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do fornecimento.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, ____ / ____ / 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
Contratante

Alorino Geraldo Machado Junior - ME
Alorino Geraldo Machado Junior
Contratada

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.065.467/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alorino Geraldo Machado Junior, portador do CPF nº 055.768.829-97 e do RG 9.071.160-1 SSP-PR, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, ____ / ____ / 2024.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 633/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, portador da carteira de identidade nº 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.065.467/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Stocco, nº 174, Bairro Pinheirinho, no município de Curitiba – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Alorino Geraldo Machado Junior, portador do CPF nº 055.768.829-97 e do RG 9.071.160-1 SSP-PR.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de Show motivacional/humorístico destinado as participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.0824400052.046.3.3.90.39 (156) F: 5562.

DA JUSTIFICATIVA

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contri- buir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia destas participantes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social e Política da Mulher apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realizar Apresentações Artísticas e Palestra Show voltados a data que será exposta nesta justificativa.

A realização de Apresentação Artística e Palestra Show no dia 16 de março de 2024 para o Dia Internacional da Mulher vem de encontro às mobilizações alusivas ao Dia da Mulher, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Busca-se com este evento uma reflexão sobre os aspectos da vida com as mulheres chopinzinhenses, alcançando seu protagonismo frente seu próprio e conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estas ações são de segurança e autonomia, visando, “....

Vivenciar experiências que possibilitam o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

informativa e cultural; ” (Resolução 109/2009, p.14).

As atividades a serem desenvolvidas devem ser constituídas de apresentações artísticas e atividades culturais. As ações educativas e de recreação a serem executadas por meio da referida contratação, devem estimular a introdução do pensamento nos atrativos lúdicos. A utilização da arte, cultura e lazer é um importante recurso na transmissão de conhecimentos, uma vez que facilita a assimilação de regras e comportamentos na realidade social de cada faixa-etária pretendida, de forma alegre e divertida. Através das intervenções artísticas, surge uma alternativa de comunicação educativa e interativa, abrindo oportunidade à reflexão do “ser” mulher, família na atualidade. Tais atividades serão desenvolvidas, famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, mulheres chopinzinhenses em geral e demais usuários atendidos pela Política de Assistência Social na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa com solicitação de contratação de empresa para realizar **Apresentações Artísticas e Palestra Show**, em tempo estimado mínimo de 40 minutos.

Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar o Palestrante ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR perante contratos com órgãos públicos é a empresa ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que o profissional escolhido enviou e-mail para a secretaria (em anexo), apresentando seu trabalho e após análise dos documentos notou-se que o mesmo atende as necessidades, tendo de ser uma show motivacional/humorístico, descontraído e atrativo.

Chopinzinho-PR, ____/____/2024.

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ____/____/2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 18- 633/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 05/03/2024 às 09:31:03

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, SMA-C-E-SOC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - CONTRATAÇÃO SHOW MOTIVACIONAL/HUMORÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BD48-E5FC-A207-69C3> e informe o código BD48-E5FC-A207-69C3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD48-E5FC-A207-69C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 05/03/2024 09:31:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BD48-E5FC-A207-69C3>

Memorando 19- 633/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/03/2024 às 16:46:05

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, SMA-C-E-SOC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - CONTRATAÇÃO SHOW MOTIVACIONAL/HUMORÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando n. 633/2024.

Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_20_2024_Mem_633_2024_Inexigibilidade_Lei_14133_21_Dia_da_Mulher.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 633/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 20/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 633/2024**, no qual a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, empresa especializada em realização de Show Motivacional/Humorístico, destinado a apresentação a participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher a ser realizado no dia 16 de março de 2024, ao valor máximo de R\$8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao “final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, empresa especializada em realização de Show Motivacional/Humorístico, destinado a apresentação a participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher a ser realizado no dia 16 de março de 2024, ao valor máximo de R\$8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a inviabilidade de competição, sendo esta suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, logo, o serviço técnico de natureza singular está explicitado no próprio objeto da contratação sob análise.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado,



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. “Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade”, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado “A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.⁴

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A “notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança”. “[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide.”. Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

Ademais, o “(...) fato de haver cinco ou seis profissionais ou empresas notoriamente especializadas não significa que será possível a competição, sob o ponto de vista jurídico. O que seria possível, sob tal ponto de vista é apenas a disputa. Por isso, o legislador diz que ‘é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição’, e não que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de disputa.”.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 c/c o art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **b)** estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21; **c)** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **d)** demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **e)** comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **f)** razão da escolha do contratado; **g)** justificativa de preço; e **h)** autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

⁴ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 05/02/2024.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a empresa **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR – ME**.

Muito mais do que o teor da justificativa, os documentos anexados aos autos dão a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa que goza de credibilidade (confiança) de que os serviços atenderão às expectativas.

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município cumpra com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que será realizada a palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia destas participantes.

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

JUSTIFICATIVA

“Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia destas participantes. Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0DD-5B57-B054-44F3> e informe o código 0DD-5B57-B054-44F3



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assistência Social e Política da Mulher apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realizar Apresentações Artísticas e Palestra Show voltados a data que será exposta nesta justificativa.

A realização de Apresentação Artística e Palestra Show no dia 16 de março de 2024 para o Dia Internacional da Mulher vem de encontro às mobilizações alusivas ao Dia da Mulher, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Busca-se com este evento uma reflexão sobre os aspectos da vida com as mulheres chopinzinhenses, alcançando seu protagonismo frente seu próprio e conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estas ações são de segurança e autonomia, visando, "... Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; ..." (Resolução 109/2009, p.14)

As atividades a serem desenvolvidas devem ser constituídas de apresentações artísticas e atividades culturais. As ações educativas e de recreação a serem executadas por meio da referida contratação, devem estimular a introdução do pensamento nos atrativos lúdicos. A utilização da arte, cultura e lazer é um importante recurso na transmissão de conhecimentos, uma vez que facilita a assimilação de regras e comportamentos na realidade social de cada faixa-etária pretendida, de forma alegre e divertida. Através das intervenções artísticas, surge uma alternativa de comunicação educativa e interativa, abrindo oportunidade à reflexão do "ser" mulher, família na atualidade. Tais atividades serão desenvolvidas, famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, mulheres chopinzinhenses em geral e demais usuários atendi- dos pela Política de Assistência Social na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa com solicitação de contratação de empresa para realizar Apresentações Artísticas e Palestra Show, em tempo estimado de 40 minutos."

c) **há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido, uma vez que a contratada atende a necessidade específica do órgão municipal interessado, e comprovou que o valor a ser pago está dentro da média praticada por ela no mercado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0DD-5B57-B054-44F3> e informe o código 0DD-5B57-B054-44F3



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) estudo técnico preliminar; b) documento de formalização da demanda; c) termo de referência.**

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

te justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos notas fiscais/contratos administrativos para comprovar o valor praticado no mercado pela empresa a ser contratada, em relação ao serviço a ser prestado. Ainda, verifica-se na minuta do Contrato a seguinte redação: *“4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO: 4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato. 4.2 O valor total do contrato é de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), conforme orçamento, sendo: a) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referente ao*



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cachê do artista; b) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a hospedagem para 2 pessoas; c) R\$ 200,00 (duzentos reais) referente à alimentação (almoço) para 2 pessoas; d) R\$ 300,00 (trezentos reais) referente aos custos de deslocamento. 4.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do serviço, como sonorização, projeção e alimentação, hospedagem, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção; 4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante”.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) qualificação específica: consta carta de exclusividade da empresa em relação ao artista que fará a apresentação.

e)

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0DDD-5B57-B054-44F3> e informe o código 0DDD-5B57-B054-44F3



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contra-to padronizada pela Procuradoria Geral do Município, com adequações ao caso concreto.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁵

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 633/2024**, no qual a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, empresa especializada em realização de Show Motivacional/Humorístico, destinado a apresentação a participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher a ser realizado no dia 16 de março de 2024, ao valor máximo de R\$8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: verificar se as **certidões** para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público estão **atualizadas e dentro do prazo de vigência** necessário para o prosseguimento do processo licitatório, de modo a cumprir com os requisitos formais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Recomendação 02: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Recomendação 03: quanto a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, este deve observar o disposto no art. 153, §2º do Decreto Municipal nº 73/2021.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art.

⁵ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: "No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato".



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0DDD-5B57-B054-44F3> e informe o código 0DDD-5B57-B054-44F3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DDD-5B57-B054-44F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 07/03/2024 16:46:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0DDD-5B57-B054-44F3>

Memorando 20- 633/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 08/03/2024 às 08:52:47

Termo de Inexigibilidade 07/2024.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_07_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	08/03/2024 08:56:45	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edson Luiz Cenci	08/03/2024 08:57:20	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edina Accorsi	08/03/2024 16:45:14	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E108-7CC1-6708-E03A**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 633/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, portador da carteira de identidade nº 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.065.467/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Stocco, nº 174, Bairro Pinheirinho, no município de Curitiba – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Alorino Geraldo Machado Junior, portador do CPF nº 055.768.829-97 e do RG 9.071.160-1 SSP-PR.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de Show motivacional/humorístico destinado as participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.0824400052.046.3.3.90.39 (156) F: 5562.

DA JUSTIFICATIVA

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contri- buir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia destas participantes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social e Política da Mulher apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realizar Apresentações Artísticas e Palestra Show voltados a data que será exposta nesta justificativa.

A realização de Apresentação Artística e Palestra Show no dia 16 de março de 2024 para o Dia Internacional da Mulher vem de encontro às mobilizações alusivas ao Dia da Mulher, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Busca-se com este evento uma reflexão sobre os aspectos da vida com as mulheres chopinzinhenses, alcançando seu protagonismo frente seu próprio e conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estas ações são de segurança e autonomia, visando, “....

Vivenciar experiências que possibilitam o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E108-7CC1-6708-E03A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

informativa e cultural; ” (Resolução 109/2009, p.14).

As atividades a serem desenvolvidas devem ser constituídas de apresentações artísticas e atividades culturais. As ações educativas e de recreação a serem executadas por meio da referida contratação, devem estimular a introdução do pensamento nos atrativos lúdicos. A utilização da arte, cultura e lazer é um importante recurso na transmissão de conhecimentos, uma vez que facilita a assimilação de regras e comportamentos na realidade social de cada faixa-etária pretendida, de forma alegre e divertida. Através das intervenções artísticas, surge uma alternativa de comunicação educativa e interativa, abrindo oportunidade à reflexão do “ser” mulher, família na atualidade. Tais atividades serão desenvolvidas, famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, mulheres chopinzinhenses em geral e demais usuários atendidos pela Política de Assistência Social na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa com solicitação de contratação de empresa para realizar **Apresentações Artísticas e Palestra Show**, em tempo estimado mínimo de 40 minutos.

Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar o Palestrante ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR perante contratos com órgãos públicos é a empresa ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que o profissional escolhido enviou e-mail para a secretaria (em anexo), apresentando seu trabalho e após análise dos documentos notou-se que o mesmo atende as necessidades, tendo de ser uma show motivacional/humorístico, descontraído e atrativo.

Chopinzinho-PR, 08 de março de 2024.

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 08 de março de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E108-7CC1-6708-E03A> e informe o código E108-7CC1-6708-E03A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E108-7CC1-6708-E03A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/03/2024 08:56:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/03/2024 08:57:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 08/03/2024 16:45:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E108-7CC1-6708-E03A>

Memorando 21- 633/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 08/03/2024 às 11:12:34

Contrato 69/2024, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
CONTRATO_69_2024___ALORINO_G.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	08/03/2024 11:18:27	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edina Accorsi	08/03/2024 16:39:48	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Zeli Terezinha Soares de F...	08/03/2024 18:08:32	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...
Wesllen Bortolassi Pressi...	11/03/2024 08:36:08	1Doc	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO CPF 075.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2F27-772F-90D6-5E10**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

Memorando Eletrônico nº 633/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.065.467/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Stocco, nº 174, Bairro Pinheirinho, no município de Curitiba – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Alorino Geraldo Machado Junior, portador do CPF nº 055.768.829-97 e do RG 9.071.160-1 SSP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização de Show motivacional/humorístico destinado as participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Show	Show motivacional/humorístico "COM A PERSONAGEM LURDE" Data: 16/03/2024 Duração mínima de 40 minutos. Horário: 14:00hs as 14:40hs. Local: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – Frei Vito – Chopinzinho PR.	8.250,00	8.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.250,00

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2024**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso II:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 17/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º 16 do Memorando n.º 633/2024.

3 FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser executados na data de 16 de março de 2024, no horário das 14h00 às 14h40min.

3.2 O show motivacional/ humorístico deverá conter os seguintes requisitos:

3.2.1 Músicas;

3.2.2 Humor;

3.2.3 Conteúdo reflexivo e motivacional;

3.2.4 Interação entre as participantes;

3.2.5 Abordagem sobre temas de superação e motivação entre as participantes.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), conforme orçamento, sendo:

a) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referente ao cachê do artista;

b) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a hospedagem para 2 pessoas;

c) R\$ 200,00 (duzentos reais) referente à alimentação (almoço) para 2 pessoas;

d) R\$ 300,00 (trezentos reais) referente aos custos de deslocamento.

4.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do serviço, como sonorização, projeção e alimentação, hospedagem, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção;

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Sra. Edina Accorsi CPF 053.271259-55, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Zeli Terezinha Soares de Freitas CPF 603.268.599-34, e como fiscal substituto o servidor Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato CPF: 075.877.859-73, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 3507 – Bairro Frei Vito no horário das 14:00hs as 14:40hs, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 16 de março de 2024.

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado de uma só vez, na data solicitada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

7.1.4 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	0802. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	5562. FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher - Superavit
Programa de Trabalho:	0824400052.046 Programas no SUAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Desdobrado:	1568 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 A Contratada deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art.153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação para a empresa ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR inscrita no





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CNPJ: 31.065.467/0001-43, localizada na Rua Reinaldo Stocco, 174- Bairro Pinheirinho Curitiba PR - CEP 81.820-020.

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do fornecimento.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 08 de março de 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci

Documento assinado digitalmente



ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR

Data: 08/03/2024 10:24:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alorino Geraldo Machado Junior - ME
Alorino Geraldo Machado Junior
Contratada

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.065.467/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alorino Geraldo Machado Junior, portador do CPF nº 055.768.829-97 e do RG 9.071.160-1 SSP-PR, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 08 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR
Data: 08/03/2024 10:32:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F27-772F-90D6-5E10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR** (CPF 055.XXX.XXX-97) em 08/03/2024 10:24:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR** (CPF 055.XXX.XXX-97) em 08/03/2024 10:32:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/03/2024 11:17:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **EDINA ACCORSI** (CPF 053.XXX.XXX-55) em 08/03/2024 16:39:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS** (CPF 603.XXX.XXX-34) em 08/03/2024 18:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO** (CPF 075.XXX.XXX-73) em 11/03/2024 08:36:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F27-772F-90D6-5E10>

Memorando 22- 633/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/03/2024 às 11:13:13

Extrato do Contrato 69/2024.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_69_2024_INEX_07_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 69/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alorino Geraldo Machado Junior - ME. CNPJ: 31.065.467/0001-43. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Show motivacional/humorístico destinado as participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024. Valor: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1568) FONTE: 5562. Data da assinatura: 08/03/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alorino Geraldo Machado Junior, pela Empresa.

Memorando 23- 633/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/03/2024 às 08:59:27

- Publicações.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Termo_de_Inexigibilidade_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 69-2024 - INEX 07-2024

Espécie: Extrato do Contrato nº 69/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alorino Geraldo Machado Junior - ME. CNPJ: 31.065.467/0001-43. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Show motivacional/humorístico destinado as participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024. Valor: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1568) Fonte: 5562. Data da assinatura: 08/03/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alorino Geraldo Machado Junior, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7524C74D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2024. Edição 2978
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 07-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 633/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, portador da carteira de identidade nº 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.065.467/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Stocco, nº 174, Bairro Pinheirinho, no município de Curitiba – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Alorino Geraldo Machado Junior, portador do CPF nº 055.768.829-97 e do RG 9.071.160-1 SSP-PR.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de Show motivacional/humorístico destinado as participantes do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.0824400052.046.3.3.90.39 (156) F: 5562.

DA JUSTIFICATIVA

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de palestra socioeducativa e recreativa para mulheres, com realização de práticas de vivências no sentido de contri- buir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de au- tonomia destas participantes.

Seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social e Política da Mulher apontam é que solicitamos a contratação de empresa para realizar

Apresentações Artísticas e Palestra Show voltados a data que será exposta nesta justificativa.

A realização de Apresentação Artística e Palestra Show no dia 16 de março de 2024 para o Dia Internacional da Mulher vem de encontro às mobilizações alusivas ao Dia da Mulher, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Busca-se com este evento uma reflexão sobre os aspectos da vida com as mulheres chopinzinhenses, alcançando seu protagonismo frente seu próprio e conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estas ações são de segurança e autonomia, visando, “....

Vivenciar experiências que possibilitam o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;” (Resolução 109/2009, p.14).

As atividades a serem desenvolvidas devem ser constituídas de apresentações artísticas e atividades culturais. As ações educativas e de recreação a serem executadas por meio da referida contratação, devem estimular a introdução do pensamento nos atividades lúdicas. A utilização da arte, cultura e lazer é um importante recurso na transmissão de conhecimentos, uma vez que facilita a assimilação de regras e comportamentos na realidade social de cada faixa-etária pretendida, de forma alegre e divertida. Através das intervenções artísticas, surge uma alternativa de comunicação educativa e interativa, abrindo oportunidade à reflexão do “ser” mulher, família na atualidade. Tais atividades serão desenvolvidas, famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, mulheres chopinzinhenses em geral e demais usuários atendidos pela Política de Assistência Social na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa com solicitação de contratação de contratação de empresa para realizar **Apresentações Artísticas e Palestra Show**, em tempo estimado mínimo de 40 minutos.

Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar o Palestrante ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR perante contratos com órgãos públicos é a empresa ALORINO GERALDO MACHADO JUNIOR.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que o profissional escolhido enviou e-mail para a secretaria (em anexo), apresentando seu trabalho e após análise dos documentos notou-se que o mesmo atende as necessidades, tendo de ser uma show motivacional/humorístico, descontraído e atrativo.

Chopinzinho-PR, 08 de março de 2024.

EDINA ACCORSI

Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 08 de março de 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:CA7146C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/03/2024. Edição 2978
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>